



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Câmara Mun. de Guarujá do Sul - SC
Protocolo Nº 54
Recebido em 06/03/2021
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 09/2021

“Altera dispositivo do Inciso II do art. 2º da Lei 2.696/2020 de 16 de dezembro de 2020.”

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a Todos os habitantes deste Município que encaminho a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Inciso II do art. 2º da Lei 2.696/2020 de 16 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II. No caso de a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a vincular, como contra-garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, “d” e “e” complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 06 DE ABRIL DE 2021.

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:06126
667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:0612667948
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=14030336000101, cn=CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:0612667948
Dados: 2021.04.06 09:16:08 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal